31º LEILÃO

FAZENDAS

SANT'ANNA

A GENÉTICA DA CARNE

NOSSA RECEITA DE PRODUTIVIDADE

CATÁLOGO VIRTUAL GIRSEY

O Projeto de Leite da Fazenda Sant'Anna

Em 2012, após mais de 20 anos selecionando animais da raça Gir, a Fazenda Sant'Anna empreende em um projeto ousado rumo à produção de queijos especiais que tivessem como base as características únicas do leite de animais zebuínos, o regime de alimentação restrito ao pastejo e o bem-estar animal visando qualidade de leite. O projeto foi chamado de Pardinho Artesanal e despontou desde o início como um dos mais respeitados em termos de qualidade de produção, sanidade e sabor. Desde o início admirado pelos principais chefs de cozinha do Brasil em 2016 começa a ser reconhecido com premiações nacionais, culminando em 2018 em uma grande premiação internacional no Mondial du Fromage, na França.

Girsey

Essas conquistas não vieram de forma fácil, mas sim por um grande esforço de seleção dos melhores animais do plantel e do desenvolvimento de estratégias de acasalamento direcionadas à qualidade de leite, fertilidade e produtividade. Assim, buscando um animal que trouxesse maior rendimento na produção de leite, adaptação total ao manejo à pasto ou com pouca suplementação e alta fertilidade, evitando incidência de vacas vazias na fazenda. A grande solução encontrada foi o que veio a ser chamado de Girsey, o cruzamento das principais matrizes da raça Gir com genética selecionada pela Fazenda Sant'Anna com touros destaque da raça Jersey.

Qualidade do Leite

Dentre as vantagens deste cruzamento, destacamos entre as principais a qualidade de leite. No projeto da Sant'Anna, alcançamos média de 4,94% de gordura e 3,42% de proteína, características que se mostram de fundamental importância para os laticínios, e consequentemente ao produtor, que se ainda não está sendo bonificado por qualidade, em muito breve será.

Sanidade

O sangue Gir confere ao Girsey rusticidade e grande adaptabilidade ao sistema de pasto. Vacas que mesmo a pasto não trazem dores de cabeça para o produtor apresentando baixa incidência de problemas nos cascos, mastite, entre outros. A sanidade não para ai, pois com um bom manejo os índices de CCS no leite são baixíssimos. Na Fazenda Sant'Anna alcançamos média de CCS quase duas vezes menores do que nas vacas Girolando.

Fertilidade

Outro ponto muito importante para o produtor é a fertilidade dos animais. A vaca não pode ficar vazia, e nisso as vacas Girsey também nos tem ajudado. Com mais de 75% de prenhes após primeira inseminação com sêmen sexado, mesmo em regime de pasto as novilhas Girsey têm em média seu primeiro parto aos 23 meses. Além de precoces, a média de duração da lactação desses animais está em 320 dias.

Docilidade

Gado extremamente dócil. Reduzem muito o trabalho durante o manejo, inclusive na ordenha. A facilidade de manejo é muito importante para projetos que envolvam qualidade de leite. Uma ordenha calma e sem agitação, possibilitando um leite melhor e com melhor remuneração.

Produtividade

Com aproximadamente 25% a menos de peso, quando comparada com a vaca Girolando, por ser um animal menor, o Girsey também apresenta menor exigência de nutrição (come menos) e alta conversão alimentar (produz mais leite comendo menos).

Durante este leilão, iremos apresentar e disponibilizar algumas das melhores vacas do plantel Girsey da Sant'Anna. Vacas que certamente trarão qualidade de leite e lucratividade para seu rebanho. Animais de beleza, qualidade e produtividades acima da média!

13 setembro 2020

Domingo . A partir das 12h

[segundo domingo do mês]

Virtual pelo

terraviva

SKY - Canal 163
Claro TV - Canal 183
Oi TV - Canal 178
NET - Canal 183

Parabólica de Recepção em HD
Banda Starone C2 3762,5 MHz
Polarização Horizontal

DISPONÍVEL NO Google Play

DISPONÍVEL NA App Store

Mauro Roma (Gerente Comercial): (18) 9.9701.3696

Fazenda Sant'Anna: (18) 3265.1329 • www.**fazendasantanna**.com.br

Matrizes Girsey

As produtoras de leite do Pardinho Artesanal

FRETE FACILITADO

PAGAMENTO FACILITADO

30 parcelas

[2+2+2+2+2+20]

Mauro Roma (Gerente Comercial): (18) 9.9701.3696

Fazenda Sant'Anna: (18) 3265.1329 • www.**fazendasantanna**.com.br

Visita Agendada na Fazenda

De 01 à 12/09
(por agendamento)

Fale conosco:

Mauro Roma
(Gerente Comercial)

(18) 9.9701.3696

Fazenda Sant'Anna

(18) 3265.1329

FAZENDAS
SANT'ANNA
A GENÉTICA DA CARNE

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leiloes Ltda.

1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ao) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leiloes Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A Central Leiloes Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leiloes Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.4 Os empregados da Central Leiloes Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leiloes Ltda.

2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leiloes Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.7 A Central Leiloes Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião.

4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não

possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.
4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:
5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.
5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR.
Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.
5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:
6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.
6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.
6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leiloes Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.
6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.
6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.
6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.
6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.
6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.
6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.
6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.
6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leiloes Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.
6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.
6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda a documentação sanitária atualizada, bem como sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em sua propriedade, para os casos de Leilão Virtual, em transito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então, tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Central Leilões Ltda. nenhum ônus sobre o itens mencionados, bem como, em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorres com o(s) animal(is).
6.18.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a veracidade de todas as informações fornecidas à leiloeira referente ao(s) animal(is) e/ou produto(s) colocado(s) a leilão. Bem como, fica o VENDEDOR responsável, cível e criminalmente pela omissão de informar a empresa Leiloeira sobre qualquer intercorrência relacionadas ao(s) animal(is) e/ou produto(s) até o momento do leilão.
6.18.2. Após a batida do martelo, a venda será considerada irretratável e irrevogável, correndo a partir de então, por conta e risco do COMPRADOR, a vida e integridade física do(s) animal(is), razão pela qual, é facultado a este COMRADOR, caso opte e se responsabilize pelas despesas, contratar cobertura securitária ao(s) animal(is) arrematados.
6.18.3. A morte do(s) animal(is), com seguro ou não, anomalias físicas encontradas no animal(is) por exames radiológicos ou outros, perca de prenhes, estado do(s) animal(is) no ato da entrega pelo VENDEDOR e outros motivos não inerentes ao momento da venda) a leiloeira não se obriga nos termos deste regulamento.
6.18.4. Tanto para os leilões presenciais, bem como para os leilões virtuais, após a batida do martelo, fica facultado entre VENDEDOR e COMPRADOR decidirem o momento mais apropriado para o transporte do(s) animal(is). Porém, os riscos inerentes ao(s) animal(is) arrematados até o momento do seu transporte, correrá por conta exclusiva do COMPRADOR, não podendo o VENDEDOR ficar responsável pela vida e integridade física do(s) animal(is) até seu efetivo embarque para transporte, salvo comprovada sua exclusiva culpa.
6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leiloes Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:
7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:
8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leiloes Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.
8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.
“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

LOTE 130

CLIQUE E ASSISTA AO VÍDEO DO LOTE

GIRS 72

Nasc.: 31/03/2017

Acasalamento: Marmeleiro da Sant'Anna • **P. Parto:** Ago/2020

	K. GORI GHILIRI DC
ALL LYNNS LEGAL VOLCANO - ET	MASTER POI DA 2M PTA LEITE ABCZ: 291,38
	GAIVOTA DA ESMERALDA (7.178 kg de leite)
DUTCH HOLLOW VOLCANO CHARLES	ATI SANT'ANNA
	DÍZIMO DA ESMERALDA
DUTCH HOLLOW LOUIE CHARITY VG - 86%	MENINA DA ESMERALDA
	NEVADA DC

X

LOTE 131

CLIQUE E ASSISTA AO VÍDEO DO LOTE

GIRS 136

Nasc.: 24/12/2017

Acasalamento: Barbante Cabo Verde • **P. Parto:** Out/2020

RADAR DOS POÇÕES	
FARDO FIV MUTUM PTA LEITE ABCZ: 449,40	
DENGOSA TE F. MUTUM (9.374 kg de leite)	
STEVE JOBS VERDANA PTA LEITE ABCZ: 505,97	565629
C.A. SANSÃO PTA LEITE ABCZ: 892,88	
BONITTA COMAPI	
FORASTEIRA TE	

X

LOTE 132

CLIQUE E ASSISTA AO VÍDEO DO LOTE

GIRS 83

Nasc.: 19/06/2017
Acasalamento: Barbante Cabo Verde
Parida de Fêmea em 02/08/2020

	C.A. SANSÃO PTA LEITE ABCZ: 892,88
TOLLENAARS IMPULS LEGAL 233 - ETT	CASPER TE KUBERA
	LUIZADA DE BRASÍLIA (15.652 kg de leite)
LEGAL PROMISSE	LA VITA RIO VALE
	METEORO DE BRASÍLIA PTA LEITE ABCZ: 472,80
HAWARDEN JACE PIXY EX - 90	ARGENTINA
	C.A. FAUNA DA ELD. (5.246 kg de leite)

X

LOTE 133

CLIQUE E ASSISTA AO VÍDEO DO LOTE

GIRS 113

Nasc.: 03/12/2017
Acasalamento: Barbante Cabo Verde • **P. Parto:** Out/2020

RADAR DOS POÇÕES	
FARDO FIV MUTUM PTA LEITE ABCZ: 449,40	
DENGOSA TE F. MUTUM (9.374 kg de leite)	
STEVE JOBS VERDANA PTA LEITE ABCZ: 505,97	668142
C.A. SANSÃO PTA LEITE ABCZ: 892,88	
BONITTA COMAPI	
FORASTEIRA TE	

X

LOTE
134

CLIQUE E ASSISTA AO VÍDEO DO LOTE

GIRS 166

Nasc.: 19/02/2018

Acasalamento: Barbante Cabo Verde • **P. Parto:** Out/2020

			K. GORI GHILIRI DC
TOLLENAARS IMPULS LEGAL 233 - ETT			MASTER POI DA 2M PTA LEITE ABCZ: 291,38
			GAIVOTA DA ESMERALDA (7.178 kg de leite)
LEGAL PROMISSE	X	DEEPANKAR POI SANT'ANNA	
			NAIDU IMP
HAWARDEN JACE PIXY EX - 90			KARLA POI DA 2M
			LARA POI DA SÃO JOSÉ (6.276 kg de leite)

LOTE
135

CLIQUE E ASSISTA AO VÍDEO DO LOTE

GIRS 178

Nasc.: 11/04/2018

Acasalamento: Barbante Cabo Verde • **P. Parto:** Out/2020

RADAR DOS POÇÕES			
FARDO FIV MUTUM PTA LEITE ABCZ: 449,40			
DENGOSA TE F. MUTUM (9.374 kg de leite)			
STEVE JOBS VERDANA PTA LEITE ABCZ: 505,97	X	240852	
C.A. SANSÃO PTA LEITE ABCZ: 892,88			
BONITTA COMAPI			
FORASTEIRA TE			

LOTE
136

CLIQUE E ASSISTA
AO VÍDEO DO LOTE

GIRS 69

Nasc.: 15/02/2017

Acasalamento: Marmeleiro da Sant'Anna • **P. Parto:** Out/2020

RADAR DOS POÇÕES

FARDO FIV MUTUM
PTA LEITE ABCZ: 449,40

DENGOSA TE F. MUTUM
(9.374 kg de leite)

STEVE JOBS VERDANA
PTA LEITE ABCZ: 505,97

X

559386

C.A. SANSÃO
PTA LEITE ABCZ: 892,88

BONITTA COMAPI

FORASTEIRA TE

FAZENDAS
SANT'ANNA
A GENÉTICA DA CARNE

PUBLIQUE

APOIO

ARENALES
HOMEOPATIANIMAL®

CHANCELA

PRÓ-GENÉTICA
PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE GENÉTICA DO REBANHO BOVINO BRASILEIRO

LEILÃO&SHOPPING
HOMOLOGADOS

PMGZ

ASSESSORIA

GUTO
ASSESSORIA

e-rural

LEILOEIRA

CENTRAL
LEILÕES

TRANSMISSÃO

terraviva

REALIZAÇÃO

FAZENDAS
SANT'ANNA
A GENÉTICA DA CARNE

Pardinho
artesanal

SANT'ANNA

FAZENDASANTANNA.COM.BR • PARDINHOARTESANAL.COM.BR